

POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES



POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

ÍNDICE

1. Introdução	2
2. Objectivo	2
3. Abrangência	2
4. Enquadramento Legal e Regulamentar	3
4.1 Legislação	3
4.2 Normativos Internos Relevantes	3
5. Definições	3
6. Princípios Gerais	4
6.1 Equidade, Integridade e Transparência	4
6.2 Segregação de Funções	4
6.3 Abstenção	5
6.4 Actualização e Eficácia	5
7. Identificação de Conflito de Interesses	5
7.1 Critérios Comuns	5
7.2 Critérios Especiais	5
7.2.1 Conflitos de Interesses entre a Seguradora e os seus Clientes	5
7.2.2 Conflitos de Interesses entre a Seguradora e Membros do Conselho de Administração	6
7.2.3 Conflitos de Interesses entre a Seguradora e os seus Accionistas	7
7.2.4 Conflitos de Interesses entre a Seguradora e os seus Fornecedores	7
7.2.5 Conflitos de Interesses entre os Colaboradores, Direcções e Gabinetes da Confiança Seguros S.A.	8
7.3 Outros Possíveis Conflitos de Interesses	8
8. Medidas de Prevenção e Mitigação de Conflitos de Interesses	8
9. Gestão e Resolução de Conflitos de Interesse	9
10. Reporte de Situações de Conflitos de Clientes	10
11. Registo de Conflitos de Interesses	10
12. Responsabilidades	11
12.1 As Áreas Operacionais	11
12.2 Gabinete de Compliance	11
12.3 Auditoria Interna	12
12.4 Conselho de Administração	12
13. Sanções	13
14. Revisão	13
15. Aprovação e Entrada em Vigor	13

Elaborado por: Gabinete de Compliance 24/05/2024	Verificado por: Gabinete Jurídico 10/06/2024	Aprovado por: Conselho de Administração 29/07/2024	Revisão: 0
SGQ- Controle de Documentos e Registo			PO-7-PR1-0

POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

1. Introdução

No universo corporativo, podem surgir situações em que alguns pontos de interesse, por diversos motivos, criem interferência na tomada de decisões. Para que essas acções internas não reflitam conflitos éticos, é essencial que o profissional entenda o que são *Conflitos de Interesses* de modo a ter a capacidade de evitá-los e a habilidade de lidar com a situação no seu dia-a-dia.

Num determinado contexto de tomada de decisão em que os destinatários da presente política estão sujeitos a dois interesses coexistentes que estão em conflito directo entre si, esta questão é relevante porque, sob tais circunstâncias, o processo de tomada de decisão pode ser perturbado ou comprometido de uma forma que afecte a lealdade do resultado.

Vale ressaltar, que a configuração de *Conflito de Interesses* é independente da existência de lesão ao patrimônio da empresa, bem como do recebimento de qualquer vantagem. Os Accionistas, os Membros dos Órgãos Sociais, os colaboradores e parceiros, não precisam necessariamente tirar algum tipo de vantagem patrimonial indevida ou causar algum tipo de prejuízo à empresa, para que esteja configurada uma situação de *Conflito de Interesses*, sendo suficiente que esteja perante determinada situação que possa comprometer o interesse da empresa ou que haja influência imprópria sobre o desempenho da função. Este é o parâmetro para a caracterização de *Conflito de Interesses*.

2. Objectivo

A presente *Política de Conflitos de Interesses* é composta por princípios e procedimentos a serem adoptados pela **Confiança Seguros S.A.**, para identificar e mitigar *Conflito de Interesses* emergentes das suas actividades, com o objectivo de garantir tratamento imparcial, equitativo e transparente aos clientes, parceiros de negócios, fornecedores, beneficiários e outros terceiros, salvaguardando, assim, a integridade e a confiança da empresa.

Esta política visa, ainda, orientar e auxiliar a conduta de pessoas sujeitas de modo a serem adoptadas medidas preventivas quanto a potenciais *Conflitos de Interesses* que possam estar relacionados, ao uso indevido de informação privilegiada por parte dos colaboradores da **Confiança Seguros S.A.**, para benefício próprio e garantir a adequada identificação, gestão e resolução de *Conflitos de Interesses* gerados no âmbito da actividade da **Confiança Seguros S.A.**

3. Abrangência

As regras estabelecidas na presente política, são de carácter geral e imperativo, aplicam-se a todas as situações de *Conflitos de Interesses* que envolvam accionistas, membros da Assembleia Geral, administradores executivos e não executivos, membros do Conselho Fiscal, auditores, consultores,

Elaborado por: Gabinete de Compliance 24/05/2024 SGQ- Controle de Documentos e Registo	Verificado por: Gabinete Jurídico 10/06/2024	Aprovado por: Conselho de Administração 29/07/2024	Revisão: 0 PO-7-PR1-0
-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	-----------------------------

POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

trabalhadores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros diversos que estejam ao serviço da **Confiança Seguros S.A.** Em caso de violação desta ou outras políticas, os implicados incorrem a sanções disciplinares, civis e/ou criminais.

4. Enquadramento Legal e Regulamentar

4.1 Legislação

Para a presente política foi considerada a legislação e regulamentação que referimos:

- Lei 18/22 de 7 de Julho – Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora
- Lei 14/21 de 19 de Maio – Regime Geral das Instituições Financeiras
- Lei 01/04 de 13 de Fevereiro – Lei das Sociedades Comerciais
- Lei 38/20 de 11 de Novembro- Lei que aprova o Código Penal Angolano

4.2 Normativos Internos Relevantes

- Código de Conduta e Ética
- Política de Prevenção ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo
- Política Conheça o Seu Cliente e Parceiro
- Política de Denúncia e Prevenção à Retaliação

5. Definições

Para efeito da presente política são consideradas as seguintes definições:

a) Cliente: Pessoa singular ou colectiva com contrato com a **Confiança Seguros S.A.**, a quem esta forneça produtos e serviços e bem como potencial cliente com quem a **Confiança Seguros S.A.**, pretenda, de forma individual, iniciar uma relação contratual.

b) Colaborador: Pessoal individual que mantém um vínculo laboral com a **Confiança Seguros S.A.**, quer a título permanente, temporário ou ocasional, nos termos da legislação laboral em vigor.

c) Conflito de Interesses: Situações em que a **Confiança Seguros S.A.**, ou os colaboradores, no exercício das suas actividades e/ou funções, tenham interesses próprios do qual esperam obter benefícios que possam interferir ou ser susceptíveis de interferir, com os deveres de diligência, lealdade e imparcialidade, em desconsideração aos interesses que lhe são confiados, podendo ser:

i. Aparente: Situação em que, numa primeira análise, poder-se-á classificar como *Conflito de Interesses*, mas que, após análise efectiva, não se identifique como conflito.

ii. Actual: Situação real e evidente em que o colaborador está claramente em situação de *Conflito de Interesses*;

Elaborado por: Gabinete de Compliance 24/05/2024 SGQ- Controle de Documentos e Registo	Verificado por: Gabinete Jurídico 10/06/2024	Aprovado por: Conselho de Administração 29/07/2024	Revisão: 0 PO-7-PR1-0
-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	-----------------------------

POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

iii. Potencial: Situação em que o colaborador, face ao caso concreto, poderá, no futuro, incorrer numa situação de *Conflito de Interesses*.

d) Conselho de Administração: Conjunto de pessoas, eleitas pelos accionistas, incumbidas de representar a sociedade, deliberar sobre os assuntos e praticar todos os actos para realização do seu objecto social;

e) Fornecedor: Entidade que coloca á disposição da **Confiança Seguros S.A.**, os bens adquiridos ou os serviços contratados no âmbito de um contrato de fornecimento/ prestação de serviços;

f) Órgãos Sociais: A mesa da Assembleia Geral e os Órgãos de Administração e de Fiscalização, como previsto no *Regime Geral das Instituições Financeiras*;

g) Partes Relacionadas: Titulares de participações qualificadas ou não, entidades que se encontrem directa ou indirectamente em relação de domínio ou de grupo, membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da **Confiança Seguros S.A** e seus cônjuges, descendentes ou ascendentes até ao 2º grau da linha recta, considerados beneficiários últimos das transacções ou dos activos.

h) Pessoas Sujeitas: Accionistas, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, Directores, Chefes e demais Colaboradores, bem como terceiros, que tenham aderido à presente política por qualquer vínculo com a **Confiança Seguros S.A.**

i) Procedimentos: Um conjunto de acções sequenciais e padronizadas que devem ser executadas para atingir um determinado objectivo.

j) Vantagem: Qualquer benefício directo ou indirecto auferido pelo colaborador ou entidade com esta relacionada, decorrente da actividade desenvolvida na **Confiança Seguros S.A.**

6. Princípios Gerais

Esta política tem como fundamentos os seguintes princípios:

6.1 Equidade, Integridade e Transparência

A **Confiança Seguros S.A.**, no exercício da sua actividade e relacionamento com os seus clientes, pauta pelos princípios da *equidade*, *integridade* e *transparência*, comprometendo-se a dar primazia aos interesses dos clientes face aos seus próprios interesses, bem como em relação aos interesses dos membros dos Órgãos Sociais ou dos seus colaboradores.

6.2 Segregação de Funções

A **Confiança Seguros S.A** assegura a independência e a separação de funções potencialmente conflitantes, incluindo a confidencialidade da informação e o não envolvimento simultâneo ou sequencial do mesmo colaborador em diferentes actividades.

Elaborado por: Gabinete de Compliance 24/05/2024 SGQ- Controle de Documentos e Registo	Verificado por: Gabinete Jurídico 10/06/2024	Aprovado por: Conselho de Administração 29/07/2024	Revisão: 0 PO-7-PR1-0
-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	-----------------------------

POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

6.3 Abstenção

As pessoas sujeitas abster-se-ão de intervir ou influenciar as tomadas de decisões que possam respeitar a si próprias, a investidores e/ou clientes com os quais exista um conflito, assim como aceder a informação relevante ou privilegiada que possa potenciar um conflito.

6.4 Actualização e Eficácia

A adequação, eficácia e cumprimento das medidas estabelecidas nesta política são objecto de acompanhamento e avaliação regular, devendo ser adoptadas, tempestivamente, as medidas correctivas adequadas.

7. Identificação de Conflito de Interesses

7.1 Critérios Comuns

Para a identificação de reais/potenciais conflitos de interesses, a **Confiança Seguros S.A** estabelece alguns critérios comuns, a seguir:

- a) Obtenção de um benefício económico, político, pessoal ou outro em detrimento da **Confiança Seguros S.A** e/ou cliente;
- b) Existência de um interesse diferente do da **Confiança Seguros S.A** e/ou do cliente, no resultado do serviço ou actividade;
- c) Existência de incentivos financeiros ou de outra natureza destinados a favorecer os interesses de uma pessoa sujeita e/ou cliente em detrimento dos interesses de outras pessoas sujeitas e/ou clientes;
- d) Realização de uma actividade profissional idêntica à da pessoa sujeita e/ou cliente;
- e) Recepção de incentivos relacionados com o serviço ou actividade, diferentes da comissão ou remuneração usual pelo serviço ou actividade em apreço.

7.2 Critérios Especiais

A **Confiança Seguros S.A** estabelece critérios especiais de identificação de conflitos agrupando-os de acordo com as entidades envolvidas, nas diversas categorias:

7.2.1 Conflitos de Interesses entre a Seguradora e os seus Clientes

1. De modo a evitar incorrer em *Conflitos de Interesses* com os clientes, os colaboradores ou membros do Conselho de Administração, pessoalmente ou através de pessoas relacionadas, não devem aceitar ofertas, brindes, hospitalidade, gratificações ou outros benefícios por parte de clientes, muito menos quando tal se destine à realização de qualquer operação, transacção, actividade ou negócio, excepto

Elaborado por: Gabinete de Compliance 24/05/2024	Verificado por: Gabinete Jurídico 10/06/2024	Aprovado por: Conselho de Administração 29/07/2024	Revisão: 0
SGQ- Controle de Documentos e Registo			PO-7-PR1-0

POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

em circunstâncias admitidas, as quais são especificadas no *Código de Conduta e Ética* da **Confiança Seguros S.A.**

A **Confiança Seguros S.A.** pode ainda incorrer numa situação de *Conflito de Interesses* nas relações com os seus clientes quando, entre outras, ocorram uma das situações descritas abaixo:

- a) Promover um tratamento preferencial de um cliente relativamente a outros, em detrimento ou em prejuízo destes;
- b) Privilegiar os interesses da **Confiança Seguros S.A.**, através da prestação de um serviço que não seja adequado às necessidades do cliente e não seja realizado sob as melhores condições para o mesmo;
- c) Utilização de informações confidenciais que confirmam à **Confiança Seguros S.A.** uma posição vantajosa face ao cliente relativamente a um serviço ou actividade.

7.2.2. Conflitos de Interesses entre a Seguradora e Membros do Conselho de Administração

Para além das situações definidas na Lei das Sociedades Comerciais, de modo a evitar situações que originem potenciais *Conflitos de Interesses*, os administradores da **Confiança Seguros S.A.**, abster-se-ão de:

- a) Utilizar os activos da **Confiança Seguros S.A.**, bem como tirar partido da sua posição na **Confiança Seguros S.A.**, para obter uma vantagem patrimonial ou para quaisquer fins particulares, para si ou para terceiro(s);
- b) Utilizar, em proveito próprio ou de terceiro(s), oportunidades de negócios para a **Confiança Seguros S.A.**, que tenham surgido no âmbito do exercício do seu cargo;
- c) Obter vantagens ou remuneração de terceiro(s), que não da **Confiança Seguros S.A.**, associadas ao exercício do cargo que ocupam;
- d) Desenvolver actividades por conta própria ou de terceiro(s) que impliquem concorrência com as actividades da **Confiança Seguros S.A.**;
- e) Contratar fornecedores com os quais os membros do Conselho de Administração tenham alguma conexão ou interesse financeiro;
- f) Tomar decisões baseadas em benefícios próprios em detrimento da **Confiança Seguros S.A.**;
- g) Contratar um familiar em detrimento de outros candidatos mais qualificados que aquele.

Elaborado por: Gabinete de Compliance 24/05/2024 SGQ- Controle de Documentos e Registo	Verificado por: Gabinete Jurídico 10/06/2024	Aprovado por: Conselho de Administração 29/07/2024	Revisão: 0 PO-7-PR1-0
-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	-----------------------------

POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

7.2.3. Conflitos de Interesses entre a Seguradora e os seus Accionistas

Na realização das Assembleias Gerais da **Confiança Seguros S.A**, os Accionistas, ou os seus representantes, podem incorrer num potencial *Conflito de Interesses* quando se trata de adoptar uma deliberação que tenha por objecto:

- a) Exonerar uma obrigação ou conceder um direito ao Accionista;
- b) Eleger os membros dos Órgãos Sociais que tenham alguma conexão com os Accionistas;
- c) Facultar ao Accionista qualquer tipo de assistência financeira, incluindo a prestação de garantias a seu favor;
- d) Dispensar o Accionista das obrigações associadas ao dever de lealdade, legalmente estabelecido para os administradores.

7.2.4. Conflitos de Interesses entre a Seguradora e os seus Fornecedores

1. O risco de *Conflito de Interesses* incide sobre o relacionamento entre entidades da empresa e o parceiro contratado.
2. A **Confiança Seguros S.A** também pode estar perante *Conflitos de Interesses* com os seus fornecedores nas seguintes situações:
 - a) Influência indevida na selecção de fornecedores que apresentem ligações económicas ou familiares com colaboradores da Seguradora e/ou membros dos respectivos Órgãos de Administração e Fiscalização ou pessoas relacionadas com estes;
 - b) Manter actividades paralelas ou ser sócio, directa ou indirectamente de empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços, concorrente e/ou conflituante com os negócios da **Confiança Seguros S.A**;
 - c) Recebimento de brindes, ofertas, hospitalidade, gratificações ou outros benefícios por parte de um fornecedor, excepto em circunstâncias permitidas pelo *Código de Conduta*;
 - d) Usar a posição que ocupa na **Confiança Seguros S.A** para apropriar-se de oportunidades, comissões, abates, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiro(s), de forma injustificada ou não previamente aprovada;
 - e) Emissão de um pedido de proposta para a contratação de um bem ou serviço específico que apresente requisitos diferentes, dependendo do fornecedor a quem o pedido é enviado;
 - f) Quando o fornecedor partilha seus ganhos com o colaborador;
 - g) Divulgação de informações confidenciais relativas às condições económicas, técnicas ou outras apresentadas por fornecedores concorrentes, a fim de favorecer um terceiro;
 - h) Pedir emprego a um fornecedor para um parente, cônjuge, filho(s) ou familiar próximo, gerando expectativa retribuição;

Elaborado por: Gabinete de Compliance 24/05/2024 SGQ- Controle de Documentos e Registo	Verificado por: Gabinete Jurídico 10/06/2024	Aprovado por: Conselho de Administração 29/07/2024	Revisão: 0 PO-7-PR1-0
-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	-----------------------------

POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

i) Usar, indevidamente, de informações privilegiadas, recursos financeiros e oportunidades de negócio para ganhos pessoais ou terceiros ou para fins contrários aos interesses da **Confiança Seguros S.A.**

7.2.5. Conflitos de Interesses entre os Colaboradores, Direcções e Gabinetes da Confiança Seguros S.A.

Podem surgir *Conflito de Interesses* entre colaboradores e Direcções da **Confiança Seguros S.A.**, ou entre Direcções, no caso de ocorrer, alguma das seguintes situações:

- a) Participar do processo de selecção, recrutamento, avaliação de desempenho e promoção de pessoa com a qual mantenha uma relação de parentesco e/ou íntima;
- b) Estar sob hierarquia de uma pessoa que seja parente em até o 3º grau ou com a qual mantenha relacionamento íntimo;
- c) Troca de informações confidenciais ou privilegiadas que tomou conhecimento por conta da função que exerce, relativamente às actividades ou serviços que sejam prejudiciais aos interesses dos clientes da **Confiança Seguros S.A.**;
- d) Exercício de influência indevida sobre outras Direcções relativamente à realização das suas actividades ou serviços.

7.3. Outros Possíveis Conflitos de Interesses

Serão igualmente objecto de identificação, distintas situações que não tendo sido contempladas nas categorias acima mencionadas, sejam susceptíveis de gerar *Conflitos de Interesses* em resultado dos serviços prestados e actividades realizadas, assim como do relacionamento com as diversas pessoas sujeitas, investidores e/ou clientes.

8. Medidas de Prevenção e Mitigação de Conflitos de Interesses

Para efeitos de Prevenção e Gestão dos *Conflitos de Interesses*, a **Confiança Seguros S.A.**, deverá adoptar os seguintes procedimentos:

- a) A estrutura orgânica e funcional da **Confiança Seguros S.A.**, encontra-se definida em conformidade com as normas em vigor de governação corporativa, sendo assegurada a independência e a segregação de funções, potencialmente conflitantes, e o não envolvimento simultâneo ou sequencial da mesma pessoa em diferentes actividades, incluindo a confidencialidade de informação;
- b) Os colaboradores não podem intervir em processos de decisão, ter acesso à informação, quando se tratar de contratos ou demais actos em que tenham interesses directos e/ou indirectos. Nesses termos, quando tenham conhecimento e identifiquem reais ou potenciais eventos de *Conflitos de Interesses*, os colaboradores devem declarar o conflito e abster-se de qualquer pronunciamento, participação em reunião de apreciação ou decisão.

Elaborado por: Gabinete de Compliance 24/05/2024	Verificado por: Gabinete Jurídico 10/06/2024	Aprovado por: Conselho de Administração 29/07/2024	Revisão: 0
SGQ- Controle de Documentos e Registo			PO-7-PR1-0

POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

c) Impedir e limitar a possibilidade de um colaborador ou membro do Órgão de Administração, por si só, exerça uma influência inadequada sobre o modo funcional de actuação e decisão, sobre colaboradores ou Direcções/áreas sobre a qual detenha algum interesse;

d) Os colaboradores não podem exercer actividades fora da **Confiança Seguros S.A** que possam conflitar com as funções exercidas internamente ou exercer funções/cargos de Direcção em instituições com actividades concorrentes;

e) Os colaboradores devem abster-se de praticar actos em que intervenham como tomadores e beneficiários;

f) Estabelecimento de critérios claros para a contratação de fornecedores;

g) Não colocação ou afectação de colaboradores em Direcções (ou similares) em que exerçam funções hierárquicas o cônjuge ou equiparado, parentes ou afins desses colaboradores;

h) A avaliação de desempenho e a apresentação de propostas de promoção e progressão na carreira profissional não devem ser conduzidas por cônjuge ou equiparado, parentes ou afins do colaborador visado;

i) Criação de mecanismos de fiscalização da actividade das partes relacionadas cujas principais funções envolvam a realização de actividades em nome dos clientes ou a prestação de serviços a estes, quando os seus interesses possam ser divergentes dos interesses dos clientes, de forma a impedir o exercício de influência inadequada sobre o modo como uma parte relacionada presta actividade de intermediação;

j) Os membros do Conselho de Administração, Comissão Executiva do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da **Confiança Seguros S.A** estão impedidos de acumular cargos e funções que possam prejudicar o exercício das funções que o interessado já desempenhe na **Confiança Seguros S.A**, nomeadamente por existirem riscos graves de *Conflito de Interesses* ou por tal facto resultar falta de disponibilidade para o exercício do cargo.

9. Gestão e Resolução de Conflitos de Interesse

a) O *Gabinete de Compliance* é o responsável pela gestão e resolução de *Conflito de Interesses* que estejam envolvidos os colaboradores da **Confiança Seguros S.A**;

b) Os colaboradores que identifiquem uma situação de *Conflito de Interesses*, efectivo ou potencial, terão de comunicar, de imediato, ao respectivo responsável da Direcção/Gabinete (caso não sejam partes envolvidas) e ao *Gabinete de Compliance* com conhecimento do Administrador do respectivo pelouro;

c) Na comunicação, devem ser prestadas as seguintes informações: *data de ocorrência; identificação dos intervenientes; descrição da situação invocando os benefícios que poderão decorrer da situação comunicada para a elaboração da proposta de resolução*;

d) O *Gabinete de Compliance* deve analisar a comunicação recebida e elaborar uma proposta de resolução da situação, devendo solicitar, caso seja necessário, o parecer do *Gabinete Jurídico* e submeter ao Conselho de Administração para a deliberação;

Elaborado por: Gabinete de Compliance 24/05/2024	Verificado por: Gabinete Jurídico 10/06/2024	Aprovado por: Conselho de Administração 29/07/2024	Revisão: 0
SGQ- Controle de Documentos e Registo			PO-7-PR1-0

POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

e) Na proposta de resolução, o *Gabinete de Compliance* deve propor medidas de mitigação ou correcção, bem como procedimentos adequados a prevenir a ocorrência futura de situações semelhantes;

f) Tratando-se de situações que esteja envolvido o responsável pelo *Gabinete de Compliance*, a gestão e resolução do *Conflito de Interesses* cabe ao Conselho de Administração;

g) Tratando-se de situações que estejam envolvidos membros dos Órgãos Sociais, é responsável pela gestão e resolução do *Conflito de Interesses* o Presidente do respectivo órgão;

h) Tratando-se de situações que estejam envolvidos os Presidentes dos Órgãos Sociais, é responsável pela gestão e resolução de *Conflitos de Interesses* a Assembleia Geral.

10. Reporte de Situações de Conflitos de Clientes

1. Nas situações em que os clientes identificam os potenciais/reais *Conflitos de Interesses*, estes poderão comunica-las através do correio electrónico canal.denuncia@confiancaseguros.co.ao, ou através de outros canais de comunicação institucional;
2. O *Gabinete de Compliance* deverá ser envolvido e tratar das situações notificadas, conduzindo a necessária investigação, devendo, para tal, requerer a participação de outras áreas ou Direcções da **Confiança Seguros S.A.**, caso se mostre necessário.

11. Registo de Conflitos de Interesses

A **Confiança Seguros S.A.**, deverá manter um registo actualizado das situações que configurem *Conflitos de Interesses*. O processo de registo será realizado em duas fases distintas e relacionadas com as etapas que constituem o ciclo de vida dos *Conflitos de Interesses*:

1. Na primeira fase de identificação do potencial *Conflito de Interesses*, conforme definido no ponto 6 da presente política, procede-se o registo das informações contidas na alínea b) do ponto 8 deste normativo;
2. Na segunda fase de gestão e resolução do *Conflito de Interesses*, conforme definido no ponto 8, dá lugar aos seguintes registos:
 - i. Área que originou o *Conflito de Interesses*;
 - ii. Pessoas e entidades envolvidas;
 - iii. Histórico de *Conflito de Interesses*;
 - iv. Medidas tomadas para a sua mitigação;
 - v. Resultado da resolução.

Elaborado por: Gabinete de Compliance 24/05/2024	Verificado por: Gabinete Jurídico 10/06/2024	Aprovado por: Conselho de Administração 29/07/2024	Revisão: 0
SGQ- Controle de Documentos e Registo			PO-7-PR1-0

POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

12. Responsabilidades

12.1. As Áreas Operacionais

As áreas operacionais, nas suas diversas vertentes, actuam como primeira linha de defesa na sua área de actividade, em função da sua proximidade aos riscos de *Conflitos de Interesses* inerentes ao negócio, cabendo a estas as seguintes responsabilidades:

- a) Aplicar os normativos em vigor, incluindo a presente política, bem como quaisquer manuais de procedimentos de actuação específicos da referida área;
- b) Estabelecer e aplicar controlos adequados para assegurar o cumprimento das obrigações relativas a *Conflitos de Interesses*;
- c) Manter um registo centralizado e actualizado de *Conflitos de Interesses* relativos às suas áreas de responsabilidade;
- d) Assegurar o aproveitamento das acções de formação em matéria de *Conflitos de Interesses*;
- e) Informar o *Gabinete de Compliance* da **Confiança Seguros S.A** ou ao responsável da área sobre situações relativas ao incumprimento do estabelecido na presente política;
- f) Assumir qualquer outra função que lhes seja atribuída, especificamente, relacionada com o seu papel como primeira linha de defesa face às potenciais situações de *Conflitos de Interesses*.

12.2. Gabinete de Compliance

Sem prejuízo das funções que lhe são atribuídas, por lei e pelas normas internas, de forma a satisfazer às finalidades mencionadas na presente política, o *Gabinete de Compliance* assumirá relativamente aos *Conflitos de Interesses* as seguintes funções:

- a) Elaborar e promover a aprovação da política pelo Conselho de Administração, bem como as alterações da mesma;
- b) Monitorar o cumprimento satisfatório e a eficácia das medidas adoptadas pela **Confiança Seguros S.A**, no âmbito dos procedimentos gerais de actuação em situação de *Conflito de Interesses* descritos nesta política;
- c) Rever e avaliar a política com uma periodicidade (anual/bienal) ou inferior sempre que circunstâncias novas exigirem;
- d) Emitir recomendações referente à melhoria ou adopção de medidas adicionais relativas aos procedimentos gerais de actuação em matéria de *Conflitos de Interesses*, como resultado do procedimento de revisão acima mencionado;

Elaborado por: Gabinete de Compliance 24/05/2024	Verificado por: Gabinete Jurídico 10/06/2024	Aprovado por: Conselho de Administração 29/07/2024	Revisão: 0
SGQ- Controle de Documentos e Registo			PO-7-PR1-0

POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

- e) Elaborar um relatório anual de avaliação do cumprimento da política para apresentação ao Conselho de Administração, o qual deverá ter, igualmente, em consideração quaisquer directrizes ou aviso da entidade de regulação e supervisão;
- f) Garantir a adequada divulgação e sensibilização para a política, por meio de acções de sensibilização e programas de formação.

12.3. Auditoria Interna

São da responsabilidade do *Gabinete de Auditoria Interna (GAI)*, como terceira linha de defesa que proporciona uma avaliação independente, às funções que abaixo se descrevem:

- a) Incluir, nos planos de auditoria, revisões sobre a eficácia dos procedimentos de gestão, controlo e governo em questões de *Conflitos de Interesses* na **Confiança Seguros S.A.**;
- b) Emitir recomendações relevantes e acompanhar a sua implementação adequada que garanta a prossecução dos objectivos estratégicos e a melhoria do ambiente de controlo;
- c) Informar, entre outras áreas, o *Gabinete de Compliance*, sobre os riscos de incumprimento ou de outros potenciais *Conflitos de Interesses* que detectar no exercício da sua actividade.

12.4. Conselho de Administração

O Conselho de Administração da **Confiança Seguros S.A.**, é o responsável, em última instância, pelo cumprimento do disposto na presente política e consequentemente pela gestão do risco de cumprimento em matéria de *Conflitos de Interesses*.

No âmbito da prevenção e gestão de *Conflitos de Interesses*, tem as seguintes funções:

- a) Estabelecer uma adequada repartição das funções e a prevenção de *Conflitos de Interesses*, adoptando, se necessário, as medidas apropriadas para resolver possíveis divergências;
- b) Alinhar as decisões relevantes no sentido de estar em conformidade com disposições desta política e aplicar as directrizes nela estabelecidas, tendo em conta as características específicas da **Confiança Seguros S.A.**;
- c) Promover condutas alinhadas com a política por parte das pessoas sujeitas, assim como a identificação e mitigação dos riscos de incumprimento da política;
- d) Assegurar os recursos humanos, técnicos e económicos necessários para garantir a eficácia das medidas organizativas e administrativas estabelecidas em matéria de *Conflito de Interesses*;
- e) Promover a disseminação e conhecimento da política junto das partes interessadas, através de programas de formação e notas de sensibilização;
- f) Garantir a conformidade com as melhores práticas de gestão que deve ser sólida e prudente;
- g) Monitorar o sistema e o controlo implementado e avaliar periodicamente a sua eficácia.

Elaborado por: Gabinete de Compliance 24/05/2024	Verificado por: Gabinete Jurídico 10/06/2024	Aprovado por: Conselho de Administração 29/07/2024	Revisão: 0
SGQ- Controlo de Documentos e Registo			PO-7-PR1-0

POLÍTICA DE IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

13. Sanções

As violações decorrentes da presente política, sejam por omissão ou por acção, susceptíveis de instauração de processo disciplinar e processo de responsabilidade civil e criminal.

14. Revisão

Esta política será revista sempre que se verificarem alterações que assim o justifiquem, nomeadamente alterações legislativas ou outros factos relevantes.

Cabe ao *Gabinete de Compliance* propor a alteração da presente política sempre que ocorram alterações relevantes na **Confiança Seguros S.A** e/ou na regulamentação emitida pelos Órgãos de Supervisão ou outra legislação a que a **Confiança Seguros S.A** esteja adstrita, considerando que tais alterações comprometam a conformidade da presente política.

15. Aprovação e Entrada em Vigor

A presente política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, podendo ser alterado por deliberação deste órgão.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Revisão:
Gabinete de Compliance	Gabinete Jurídico	Conselho de Administração	0
24/05/2024	10/06/2024	29/07/2024	
SGQ- Controle de Documentos e Registo			PO-7-PR1-0